ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.926/2019

Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal de Piraquara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piraquara sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Presidente autorizado a proceder a reposição salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal de Piraquara, no percentual global de 5,07 %, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.
Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 01 de maio de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 23 maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:A5E85CD0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/05/2019. Edição 1763
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/